



PROCESSO Nº 1988/13

PROTOCOLO Nº 11.649.526-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 371/14

APROVADO EM 05/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MACHADO DE  
ASSIS-FAMA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,  
concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1787/13-SUED/SEED de 14/08/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 24/09/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Machado de Assis - FAMA, de Curitiba que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante e subsequente ao Ensino Médio (fl. 225).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Profissional Machado de Assis - SEMA, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 968, Bairro Santa Cândida, do município de Curitiba, é mantido pela Sociedade Machado de Assis Ltda-SEMA.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2070/12, de 05/04/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

#### **1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 33)**

Curso: Técnico em Informática  
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação  
Carga horária: 1.000 horas  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos:  
matutino e noturno



PROCESSO N° 1988/13

Regime de matrícula: modular

Período de integralização do curso: mínimo de 14 meses e máximo de 60 meses

Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio ou estar matriculado no Ensino Médio ou equivalente, sendo necessária a conclusão do Ensino Médio até a conclusão do Curso Técnico

Número de vagas: 50 por turma

Modalidade de oferta: presencial, concomitante e subsequente ao Ensino Médio

### **1.3 Justificativa (fl. 05)**

(...). A Educação Profissional de Nível Médio será o grande articulador para atender as empresas (mercado de trabalho) na capacitação de profissionais para Tecnologia em Informação. O curso Técnico em Informática (...) visa oportunizar aos seus alunos a ampliação do acesso a formação escolar, promover o desenvolvimento pessoal e profissional por meio dos recursos e conhecimentos técnicos educacionais nessa área do conhecimento. A proposta pedagógica do curso possibilita a inserção no mundo do trabalho, permitindo ao egresso do curso uma preparação qualificada para o mercado de trabalho.

Os objetivos estão descritos à fl. 32.

### **1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 34)**

O egresso do curso Técnico em Informática será um profissional capaz de desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realizar testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- B & W Serviços Técnicos S/C Ltda.
- CPP Consultoria e Assessoria em Informática Ltda.
- FORMA Marcenaria Contemporânea Ltda ME.
- Borges Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho.
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 56 a 78.



PROCESSO N° 1988/13

### 1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral, carga horária de 1.000 horas.

#### Matriz Curricular (fl. 52)

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
NRE: 09 CURITIBA		MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA		
ESTABELECIMENTO: Centro de Educação Profissional Machado de Assis - FAMA				
ENTIDADE MANTENEDORA: Sociedade Educacional Machado de Assis - Ltda				
CURSO: Técnico em Informática			CARGA HORÁRIA: 1000 HORAS	
TURNO: Manhã e Noite		MÓDULO: Semestral		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: Subsequente e concomitante		
MÓDULO	DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Total
1º Módulo Introdução a Programação de Sistemas	Comportamento Humano nas Organizações	30	0	30
	Fundamentos de Informática	50	25	75
	Hardware	40	20	60
	Informática Instrumental	40	20	60
	Inglês Técnico	30	0	30
	Raciocínio Lógico	70	0	70
	<b>Subtotal</b>		<b>260</b>	<b>65</b>
2º Módulo Programação Básica para Sistemas de Informação	Algoritmos	30	0	30
	Banco de Dados	40	35	75
	Fundamentos de Análise de Sistemas	40	20	60
	Linguagem de Programação	40	35	75
	Recursos de TI	40	20	60
	Softwares de Open Source ou Software Livre	30	0	30
	<b>Subtotal</b>		<b>220</b>	<b>110</b>
3º Módulo Programação Avançada para Sistemas de Informação	Algoritmos Orientados a Objetos	40	35	75
	Desenvolvimento de Sistemas para WEB	40	35	75
	Formação Gerencial em TI	30	0	30
	Gerenciamento de Projetos	30	0	30
	Implantação de Sistemas	40	20	60
	Técnicas de Projetos de Sistema	40	35	75
	<b>Subtotal</b>		<b>220</b>	<b>125</b>
<b>Total</b>		<b>700</b>	<b>300</b>	<b>1000</b>



PROCESSO N° 1988/13

### **1.7 Certificação (fl. 120)**

O aluno que concluir com êxito os três módulos receberá o Diploma de Técnico em Informática.

### **1.8 Critérios de Avaliação (fl. 54)**

Obter no mínimo, o grau numérico 6,0 (seis), resultante da média das avaliações realizadas.

O Plano de Avaliação do curso está anexado à fl. 184.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 122 a 128.

### **1.9 Coordenação de Curso (fl. 79)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Jeysonn Isaac Balbinot	-Bacharel em Informática	-Coordenação de Curso

### **1.10 Comissão de Verificação (fl. 210)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 273/13, de 04/06/13 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Iara Cristina Perini, licenciada em Educação Artística; Marlene Cleonice Tuponi, Licenciada em Ciências e como perito Antonio Renato Margaridi Junior, graduado em Tecnologia em Processamento de Dados emitiu laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

### **1.11 Parecer DET/SEED (fls. 221 e 222)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 318/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a autorização de funcionamento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante e subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 1988/13

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros à fl. 214 apresenta prazo validade até 22/07/14. Consta à fl. 213 o protocolo de solicitação de Vistoria da Vigilância Sanitária com prazo de validade em 30/09/13, já com o processo em trâmite.

A Comissão de Verificação e o Perito relatam às folhas 217 e 219 que na instituição de ensino existem boas instalações, as quais atendem as finalidades da Proposta Pedagógica. O laboratório de Informática contém todos equipamentos necessários e a biblioteca funciona em excelente espaço e possui acervo focado nos cursos.

Foram apensados ao processo em 16/05/14, os referidos documentos: Cópia do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; do protocolo de solicitação da Vistoria da Vigilância Sanitária e do Alvará de Licença para localização, emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba (fls. 226 a 228).

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 14 meses, carga horária de 1.000 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 14 meses, 50 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Machado de Assis - FAMA, município de Curitiba, mantido pela Sociedade Machado de Assis Ltda-SEMA, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 1988/13

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender a alínea “b”, inciso II do artigo 8º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

e) quando da solicitação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica;

d) providenciar de imediato a renovação do credenciamento que esgotar-se-á no final do ano de 2014, conforme a Deliberação CEE/PR nº 03/13, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 5 de junho de 2014.

Arnaldo Vicente  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE